

<b>PARTIDO POLÍTICO</b>	<b>N.º DOS AUTOS</b>	<b>PRESIDENTE</b>	<b>TESOUREIRO(A)</b>
DEMOCRATAS	0600019- 52.2020.6.12.0053	LUCIO FLAVIO JOICHI SUNAKOZAWA	CLAUDIA MARIA PERON PALHANO

Fica facultado aos interessados, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação do presente Edital, a apresentação de impugnação às contas, mediante petição fundamentada e acompanhada de provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis referentes ao respectivo período, conforme preceitos delineados no artigo 44, inciso I, da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul e afixado no local de costume, na sede do cartório eleitoral desta 53ª ZE/MS.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande/MS, em 16 de setembro de 2020. Eu, Ana Carolina Cedroni Simões Valentim, Chefe de Cartório, o digitei e assino, devidamente autorizada pela Portaria n.º 01/2020.

Ana Carolina Cedroni Simões Valentim

Chefe de Cartório - 53ª ZE

### **REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600026-44.2020.6.12.0053**

PROCESSO : 0600026-44.2020.6.12.0053 REGISTRO DE CANDIDATURA (CAMPO GRANDE - MS)

RELATOR : 053ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PARTIDO NOVO - CAMPO GRANDE - MS - MUNICIPAL

### **EDITAL**

**00001**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROBERTO FERREIRA FILHO, Juiz(Juíza) Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral - CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 30 - NOVO 06000264420206120053, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no **Município de CAMPO GRANDE.**

Vereador			
<b>NÚMERO</b>	<b>NOME</b>	<b>OPÇÃO DE NOME</b>	<b>Nº PROCESSO</b>
30330	LUCAS AUGUSTO DA SILVA DE SOUZA	LUCAS AUGUSTO NOVO	06000281420206120053
30000	LÁZARO DA COSTA NETO	LÁZARO NETO	06000272920206120053
30800	MAURICIO CORRÊA DA SILVA	MAURICIO CORRÊA	06000299620206120053
30333	PAULO DA SILVA RICARTE	PAULO RICARTE	06000308120206120053
30030	RAISSA BERGAMASCHI LOPES	RAISSA LOPES	06000316620206120053
30300	VICTORIA ANDRADE PEIXOTO	VICTÓRIA PEIXOTO	06000325120206120053
30003	WALKIRIA NEVES DA SILVA	WALKIRIA SILVA	06000333620206120053

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

CAMPO GRANDE, 17 de Setembro de 2020.

---

ROBERTO FERREIRA FILHO

Juiz(Juíza) da 53ª Zona Eleitoral

## **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

### **PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

#### **PORTARIA PRE/MS Nº 57, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

REGULAMENTA A ATUAÇÃO DOS PROMOTORES ELEITORAIS NAS ELEIÇÕES DE 2020 E O RESPECTIVO PLANTÃO ELEITORAL.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL EM MATO GROSSO DO SUL, no exercício de suas atribuições constitucionais e, em especial, nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 75/1993; CONSIDERANDO que compete ao Procurador Regional Eleitoral expedir instruções aos órgãos do Ministério Público Eleitoral que oficiem perante os Juízos Eleitorais (art. 24, VIII, c/c art. 27, § 3º, do Código Eleitoral e art. 77 da LC n. 75/93);

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 77 da LC n. 75/93, compete ao Procurador Regional Eleitoral exercer as funções do Ministério Público nas causas de competência do Tribunal Regional Eleitoral respectivo, além de dirigir, no Estado, as atividades do setor;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/PGE n. 1/2019, que regulamenta a atuação do Ministério Público Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação dos Promotores Eleitorais nas Eleições de 2020, especialmente quanto ao plantão eleitoral e a cooperação mútua, com vistas a uma atuação mais eficiente na defesa do regime democrático;

CONSIDERANDO as Resoluções do TRE/MS ns. 673, 674 e 675 que dispõem sobre a atribuição das Zonas Eleitorais para as Eleições de 2020;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107/2020, que alterou o calendário para as Eleições 2020, em razão da pandemia do COVID-19; e

CONSIDERANDO a atribuição do Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais (CAO Eleitoral) para subsidiar a execução das atividades atinentes ao processo eleitoral e seus desdobramentos,

RESOLVE, em parceria com o COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS ELEITORAIS neste Estado:

Art. 1º. Designar todos os Promotores Eleitorais em exercício no Estado de Mato Grosso do Sul para atuarem no processo eleitoral do ano de 2020.

Parágrafo único. Fica autorizada a cooperação recíproca entre os Promotores Eleitorais que oficiem perante as Zonas Eleitorais do mesmo município.

Art. 2º. Instituir regime de plantão dos Promotores Eleitorais, entre 26 de setembro e 18 de dezembro de 2020, inclusive nos finais de semana e feriados, em razão da preempriedade e continuidade dos prazos, que não se suspendem aos sábados, domingos e feriados (art. 1º, § 1º, inciso III, e § 3º, inciso V, da Emenda Constitucional nº 107/2020, art. 16 da LC n. 64/90, art. 94 da